



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 04/2017**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 07/2017

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Unitário

**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**HORA: 14:00 hs**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

**SECRETARIA:** Educação/ Assistência Social/Turismo/Obras/Conselho Tutelar/Adm

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO;

<b>Nº</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	375
<b>02</b>	ENVELOPE OFICIO BRANCO PEQUENO	UN	230
<b>03</b>	ENVELOPE PARDO MEIO OFICIO	UNID.	300
<b>04</b>	ENVELOPE PARDO 240X340	UNI	40



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>05</del>	ENVELOPE PARDO 229X324	UNID.	90
06	ENVELOPE PARDO 260X360	UNID.	560
07	PINCEL ATOMICO PRETO	UNID.	32
08	PINCEL ATOMICO AZUL	UNID.	14
09	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNID.	21
10	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNID.	50
11	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UNID	24
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES;	CX	39
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	19
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	17
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	4
16	BOBINA PARA CALCULADORA 60MMX35M	UNID.	20
17	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30	UNID	40
18	BOBINA PARA CALCULADORA 60MMX35	UNID.	20
19	BOBINA DE PAPEL PARA AUTENTICADORA DUAS VIAS 75MMX30M	UNID.	50



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>20</del>	BQBINA DE PAPEL PARA AUTENTICADORA UMA VIA, 75MMX30M	UNID	20
21	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UNID	45
22	FITA ADESIVA PEQUENA	UNID.	18
23	FITA CREPE AMARELA	UNID	16
24	CAIXA DE CLIPS 2/0 COLORIDO	CAIXA	60
25	CAIXA DE CLIPS 1/0	CAIXA	02
26	CAIXA DE CLIPS 3/0	CAIXA	46
27	CORRETIVO LIQUIDO	UNID.	31
28	PASTA ARQUIVO AZ	UNID.	90
29	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO	UNID.	39
30	PASTA SANFONADA	UN	14
31	TESOURA GRANDE	UN	14
32	TESOURA PEQUENA	UNID.	17
33	REGUA PLASTICA 30CM	UNID	49
34	CAIXA CANETA AZUL COM CINQUENTA UNIDADES	CAIXA	11
35	CAIXA CANETA PRETA COM CINQUENTA UNIDADES	CAIXA	05
36	CAIXA CANETA VERMELHA COM CINQUENTA UNIDADES	CAIXA	03



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>37</del>	LÁPIS PRETO Nº 2	UN	92
38	PINCEL PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM	UN	2
39	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	51
40	BASTÃO COLA QUENTE FINA	UN	30
41	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	30
42	PACOTE DE ATILHO	PACOTE	19
43	APONTADOR DE LÁPIS	UN	24
44	BORRACHA PARA LÁPIS	UN	61
45	BORRACHA GRANDE	UN	45
46	CADERNO GRANDE ESPIRAL UMA MATERIA	UN	12
47	CADERNO GRANDE ESPIRAL QUATRO MATERIA	UN	17
48	CADERNO PEQUENO ESPIRAL COM 50 FOLHAS	UN	34
49	CAIXA DE MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS COM 12 UNIDADES	CAIXA	15
50	FOLHA DE DESENHO BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	09
51	FOLHA DE DESENHO AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	03
52	FOLHA DE DESENHO ROSA PACOTE	PACOTE	02



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

COM 50 UNIDADES			
<b>53</b>	ROLA PAPEL CONTACT ESTAMPADO	ROLO	02
<b>54</b>	FOLHA DE PAPEL CARBONO	CAIXA	01
<b>55</b>	CAIXA SACOLA PLÁSTICA PEQUENA	CAIXA	10
<b>56</b>	ROLO ETIQUETA DE PREÇO TAMANHO M	ROLO	30
<b>57</b>	FICHA PAUTADA TAMANHO P	UN	400
<b>58</b>	FOLHAS E.V.A CORES PRIMÁRIAS	UN	59
<b>59</b>	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO M	UN	15
<b>60</b>	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM DOZE UNIDADES	CAIXA	12
<b>61</b>	GIZ DE CERA GROSSO COM SEIS UNIDADES	CAIXA	12
<b>62</b>	TUBOS DE COLA PARA E.V.A	UND	07
<b>63</b>	ESTILETE	UND	05
<b>64</b>	FITA MADEIRA	UND	17
<b>65</b>	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	13
<b>66</b>	CALCULADORA DE MESA PEQUENA	UN	02
<b>67</b>	PASTA CATALOGO COM DEZ SACO PLASTICO	UN	20
<b>68</b>	PASTA CATALOGO COM CEM SACOS PLASTICOS	UN	05



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

<del>69</del>	LIVRO PONTO COM CEM FOLHAS	UN	13
70	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UN	08
71	FICHÁRIO PEQUENO	UN	01
72	TINTA GUACHE GRANDE CORES PRIMÁRIAS	CAIXA	12
73	FOLHA DE OFICIO A4 PACOTE 500 FOLHAS	PACOTE	469
74	PASTAS SUSPENSAS	CAIXA	08
75	POST IN	PACOTE	12
76	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	05
77	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA	UN	02
78	FITA CORRETIVA	UN	06
79	ESPONJA MOLHA DEDO	UN	03
80	AGENDA	UN	04
81	COLA BASTÃO	UN	02
82	PRANCHETA	UN	07
83	SACO PLASTICO COM FURO	UN	150
84	PERFURADOR GRANDE	UN	04
85	ROLO PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UN	01
86	CAIXA DE ALFINETES	CAIXA	04
87	ORGANIZADOR DE PAPEIS COM 03 ANDARES	UN	03



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, inclusive a marca.

**2-**A presente licitação deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma. Sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

**3-**Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

**4-**Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5-**O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<b>Ao Município de Iraí - RS</b>	<b>Ao Município de Iraí - RS</b>
<b>Convite nº. 04/2017</b>	<b>Convite nº. 04/2017</b>
<b>Envelope nº. 1 – Documentação</b>	<b>Envelope nº. 2 – proposta</b>
<b>Proponente (nome da empresa)</b>	<b>Proponente (nome da empresa)</b>

**6-**No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1 HABILITAÇÃO:**

**a) INSS, FGTS, CNDT;**

**b) Declaração de Menores**

**c) Termo de Renúncia**

**d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;**



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**6.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope n°. 01 – Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.1.1**-As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal n°. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope n°. 01-Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.2**-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1.1, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

**6.2.1**-O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.2**-O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7**-No envelope n°. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**. A cotação dos itens deverá ser obrigatoriamente feita no edital, carimbado e assinado, sem qualquer alteração na descrição do item e não será aceita proposta em folha própria da empresa, sob pena de ser Desclassificada a proposta da empresa que não obedecer tal procedimento.

**7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores ao estabelecido no mercado.**

**7.2. Dotação orçamentária:**

2008 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

**8-**As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**10-**As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

### **11-Penalidades**

**11.1-**Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

**11.2-**A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

**11.2.1-**Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**11.3-**O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**11.4-**Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

**11.5-**São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **12-Do Julgamento**

**12.1-**O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**12.2-**Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **13-Critério de Desempate**

**13.1-**Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

**13.1.1-**Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

**13.1.2-**A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.1.3-**Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

**13.2-**Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alíneas anteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**14.3-**Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**14.4-**O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

**14.5-**As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**14.6-**O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

### **15-Das Disposições Gerais**

**15.1-**O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.

**15.2-**Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**15.3-**Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.4-**No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

**15.5-**Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 14 de fevereiro de 2017.

---

ESEQUIEL TONIAL

Prefeito Municipal em Exercício

---

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297